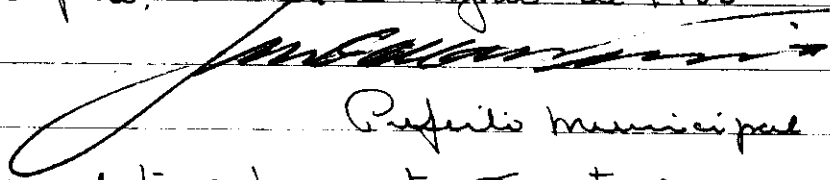


Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, em 25 de Agosto de 1962



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria

Juan Galis

Secretario

Lei no 243/62, de 25 de Agosto de 1962

Dispõe sobre o recebimento de um auxilio do Governo do Estado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para reconstrução e ampliação do Matadouro Municipal

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e em promulga a seguinte lei:

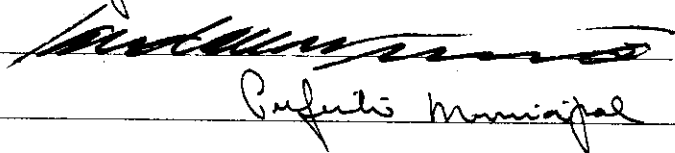
Artº 1º: Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato em nome da Prefeitura Municipal de Jabapua, com o D.O.S. Tribunal de Contas do Estado, ou ainda qualquer outra Repartição Estadual que assim o exigir, para o recebimento de auxilio no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado a reconstrução do Matadouro Municipal local.

Artº 2º: Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, abrir credito especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para applicação na reconstrução referida no artigo anterior, desta lei.

Paragrafo unico: O valor do credito aberto neste artigo, sera coberto com o recurso do auxilio mencionado no artigo 1º, da presente lei.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 25 de Agosto de 1962



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Ivan Galil

Secretário.

Lei nº 274/62, de 25 de Agosto de 1962

Dispõe sobre a criação de um Parque Infantil no Distrito de Irovaiz, no Município de Jabapua.

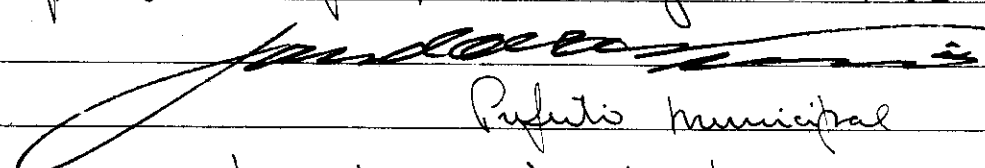
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte lei.

Art: 1º. Fica criado o Parque Infantil de Irovaiz, deste Município, a partir de 1º de Setembro de 1962, onde será ministrado recreação e ensinamentos ao seu desenvolvimento, as crianças da idade de 4 a 7 anos.

Art: 2º. A vaga decorrente com a criação de que trata o artigo anterior desta lei, será preenchida por professora normalista, com vencimento fixado em R\$ 11.424,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais), classificado no Padrão "A", da lei nº 265/62 de 17 de Julho de 1962, mensalmente.

Art: 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Setembro de 1962, surtindo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 25 de Agosto de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria

Ivan Galil

Secretário

Lei nº 275/62, de 25 de Agosto de 1962

Dispõe sobre a criação de um cargo de Professora para o Parque Infantil de Irovaiz, deste Município